

## **PORTARIA MAC Nº 09, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arte Contemporânea da USP (MAC USP).

A Vice-Diretora do Museu de Arte Contemporânea, no exercício da Diretoria, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### **PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ocorrerá na reunião do Conselho Deliberativo, a ser realizada em 26 de agosto de 2022.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Secretaria Acadêmica, no prazo de 18 a 27/07/2022, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Vice-Diretora no exercício da Diretoria do MAC USP.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretoria divulgará, até às 17 horas do dia 29/07/2022, no *site* do MAC USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 01 a 10/08/2022, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretoria divulgará, até às 17 horas do dia 12/08/2022, no *site* do MAC USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
da Universidade de São Paulo

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do MAC USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Acadêmica, até o dia 24/08/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A votação será feita por meio do sistema de votação *helios voting*.

**Artigo 6º** - Será encaminhado aos eleitores, no dia 26 de agosto de 2022, no decorrer da reunião do CD e durante a apreciação do item, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º** – A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da votação.

**Artigo 9º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

**Artigo 11** - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo resolvidos, de plano, pelo Diretor do MAC USP.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
da Universidade de São Paulo

**Artigo 12** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato da atual Diretoria.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. **Marta Vieira Bogéa**  
Vice-Diretora do MAC USP  
No exercício da Diretoria